
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.000, DE 10 DE SETEMBRO DE 1996.

Majora a pensão especial concedida pela Lei 5.962, de 15 de maio de 1996, em favor de IZAURA RAMOS BATISTA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado para R\$ 300,00 (trezentos reais) o valor da pensão concedida em favor de IZAURA RAMOS BATISTA, genitora do ex-Deputado Estadual JOÃO CARLOS BATISTA, já falecido:

Art. 2º - Permanecem inalteradas as disposições contidas na Lei 5.962, de 15 de maio de 1996, que não conflitem com a presente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de setembro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Administração

DOE Nº 28.297, DE 11/09/1996

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
